



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO Coren-PI n.º 21/2023

Dispõe sobre a homologação da Ata de Audiência de Conciliação.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564 de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 370 de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Denúncia n.º 45/2023, em desfavor da Dra. Vandelize Maria Lima Verde Lopes Vilarinho, Coren-PI n.º 323453-ENF;

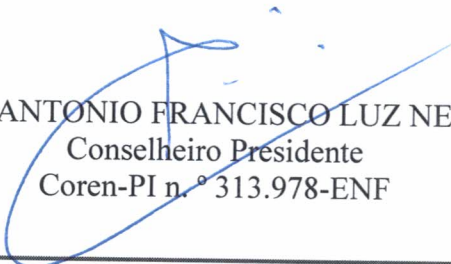
CONSIDERANDO a Ata da Audiência de Conciliação realizada em 26 de janeiro de 2023 entre a denunciante Dra. Livia Kelly Silva, Coren-PI n.º 417797-ENF e a denunciada Dra. Vandelize Maria Lima Verde Lopes Vilarinho, Coren-PI n.º 323453-ENF aprovado pelo Plenário na 576ª ROP, realizada em de 23 de fevereiro de 2023.


DECIDEM:

Art. 1º - Homologar a Ata de Audiência de Conciliação e Arquivar denúncia ética em desfavor da Dra. Vandelize Maria Lima Verde Lopes Vilarinho, Coren-PI n.º 323453-ENF, em conformidade com o § 1º do artigo 25 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem;

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 23 de fevereiro de 2023.


DR. ANTONIO FRANCISCO LUZ NETO
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 313.978-ENF


DRA. MAGEANY BARBOSA DOS REIS
Conselheira Relatora
Coren-PI n.º 135.556-ENF